

## PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.896/2001

Ementa: Cria o Programa de Renda Mínima Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente:

Art. 1° - Fica criado o Programa de Renda Mínima Municipal, Associado a ações sócioeducativas, destinado a beneficiar famílias residentes neste Município, com renda familiar percápita inferior ao valor fixado nacionalmente em ato do Poder Executivo Federal para cada exercício e que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre seis e quinze anos, matriculadas em estabelecimento de ensino fundamental regular, com freqüência igual ou superior a oitenta e cinco por cento.

- Art. 2° Aplica-se ao Programa de que trata o art. 1°, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.219, de 11.04.2001.
- Art. 3° Fica delegada ao Conselho Municipal de Educação a atribuição prevista no art. 2°, inciso IV, da Lei Federal n° 10.219, de 11.04.2001.
- Art. 4° Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.
  - Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2001.

José Aglailson Querálvares

-Prefeito-